



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2023  
Pregão Eletrônico 011/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **Flavio José Padilha de Almeida**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas disposições contidas no instrumento convocatório do(a) Pregão Eletrônico 011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, global, no certame acima referido, homologado no dia 02/05/2023, com validade da ata do registro de preços até 2 de Maio de 2024, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: VERAS E FORTES LTDA, CNPJ nº 08.486.543/0001-72, com sede à AVENIDA JOAO MORAES DE SOUSA, 252, MONTE DOURADO, 65.272-000, Santa Luzia do Paruá/MA, representada neste ato por ANTONIO LISBOA LIMA VERAS. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	0 - MARMORE GRANITO CINZA/BRANCO, OCRE E CORUMBÁ, USO EM BANCADAS, RODAPÉS, BALCÃO, PIAS.	-	M <sup>2</sup>	1.600	R\$ 498,00	R\$ 796.800,00
2	MARMORE GRANITO PRETO SÃO GABRIEL, USO EM BANCADAS, RODAPÉS, BALCÃO, PIAS.	-	M <sup>2</sup>	400	R\$ 560,00	R\$ 224.000,00
Valor Total						R\$ 1.020.800,00

### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a partir da data da homologação e da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. Nos termos da Lei, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência da contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão, por intermédio de emissão da Ordem de Fornecimento enviada por correspondência ou e-mail institucional.



3.2. O fornecimento deverá ser efetuado conforme Termo de Referência - Anexo I, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, sempre acompanhada da Nota Fiscal de Faturamento.

3.3. O(s) serviço(s) será(ão) efetuado(s) no horário e endereço determinado no Anexo I deste Edital.

3.4. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5. O(s) item(ns) rejeitado(s), por estar(em) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser retirado(s) nos seguintes prazos:

3.6. Caso haja discordância entre as especificações dos itens com aqueles do sistema LICITANET (lista de itens), prevalecerá às especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG), a **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará**, para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

#### 5. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preço é(são) o(s) especificado(s) na(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na Ata de Julgamento e constante(s) do Anexo I desta Ata.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integram o presente instrumento de compromisso.

#### 6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O Registro de Preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

##### 6.1.1. De forma automática:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, quando caracterizado o interesse público.

##### 6.1.2. Do registro do fornecedor:

- a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

##### 6.1.3. A pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;



- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços do mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

**6.1.4. Pela Administração, unilateralmente, quando:**

- a) não houver o cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- d) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor recusar-se a fornecer o material no prazo determinado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- g) o fornecedor recusar-se a devolver a Ordem de Fornecimento, devidamente assinada, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá;
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- i) houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) houver o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- k) houver a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- l) houver a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, direta ou indiretamente.

6.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do subitem 6.1.4 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

6.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá, no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s);
- b) Caso a Administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

**7. DAS SANÇÕES**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO



7.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, nos termos da Lei, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 7.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 7.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 7.1.9. não mantiver a proposta;
- 7.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**;

II - Multa, na seguinte forma:

- a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
- c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
- d) de 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO



§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

7.5. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

7.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

8.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

8.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

8.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO



contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

8.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

8.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

## 10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento de registro de preço, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicadas ao Órgão Gerenciador:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

## 11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão, por intermédio de instrumento contratual, emissão da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. Preferencialmente pelo portal COMPRASNET.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO



12.1. Integram esta Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e seus anexos do(a) Pregão Eletrônico, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do presente processo.

12.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Santa Luzia do Paruá - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo os ato presentes.

Santa Luzia do Paruá - MA, 3 de Maio de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

*Flavio José Padilha de Almeida*

Flavio José Padilha de Almeida  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças  
003/2022

*Antonio Lisboa Lima Veras*

ANTONIO LISBOA LIMA VERAS  
CPF nº 837.516.883-15

**Santa Filomena do Maranhão na forma que indica, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e **Considerando** o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em processo seletivo simplificado.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A Instauração de Processo Seletivo Simplificado destinado a seleção de candidatos para contratação temporária de pessoal, de excepcional interesse público, para atender as necessidades existentes no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS).

**Art. 2º.** Nomear Comissão para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

**Art. 3º.** A Comissão de que trata o artigo 2º deste Decreto será composta pelos seguintes servidores:

- I - Alexandre Lucena Guedes Aguiar, CPF nº 654.120.873-53, Enfermeiro;
- II - Antônio Costa Da Silva, CPF nº 032.282.613-60, Técnico de Enfermagem;
- III - Denise Viana Silva, CPF nº 849.995.433-20, Fonoaudióloga;
- IV - Ana Beatriz Soares Costa, CPF nº 610.009.423-17;
- V - Leide Daiane Moreira de Sousa, CPF nº 005.007.943-33;
- VI - Raimunda Santos Pereira, CPF nº 703.996.113-04.

**Parágrafo único.** A Comissão somente poderá funcionar com a

maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.

**Art. 4º.** A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. Leide Daine Moreira de Sousa.

**Art. 5º.** A Secretaria Executiva da Comissão será exercida pela Sra. Desnise Viana da Silva.

**Art. 6º.** O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições do edital, cabendo a Comissão Organizadora decidir sobre os casos eventualmente omissos.

**Art. 7º.** O exercício das funções de membro da Comissão de que trata este Decreto será considerada de relevante interesse público e não será remunerado.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 9º da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito nos termos da legislação vigente, na data supra.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES

Código identificador: 4c3642b615d8bed6c7a899fa2235c5f0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	017/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PEÇAS GRANITO, MÁRMORE POLIDO COM O FORNECIMENTO DA PEÇA PELA EMPRESA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.020.800,00 (um milhão, vinte mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	3 de Maio de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	2 de Maio de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	VERAS E FORTES LTDA	CPF/CNPJ:	08.486.543/0001-72
ENDEREÇO:	AVENIDA JOAO MORAES DE SOUSA, 252	BAIRRO:	MONTE DOURADO
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3374-1220	E-MAIL:	VERAS.1000@OUTLOOK.COM
REPRESENTANTE:	ANTONIO LISBOA LIMA VERAS	CPF:	CPF nº 837.516.883-15

**DOS ITENS REGISTRADOS**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	0 - MARMORE GRANITO CINZA/BRANCO, OCRE E CORUMBÁ, USO EM BANCADAS, RODAPÉS, BALCÃO, PIAS.	-	M²	1.600	R\$ 498,00	R\$ 796.800,00
2	MARMORE GRANITO PRETO SÃO GABRIEL, USO EM BANCADAS, RODAPÉS, BALCÃO, PIAS.	-	M²	400	R\$ 560,00	R\$ 224.000,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 1.020.800,00</b>	

Santa Luzia do Paruá - MA, 3 de Maio de 2023

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flávio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças 003/2022	ANTONIO LISBOA LIMA VERAS CPF nº 837.516.883-15

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 71807ee363f90878060b96aacbc9bc30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023**

A Comissão de Licitação, vem através deste informar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto ao Pregão Eletrônico nº 003/2023, que teve como objetivo: **Registro de Preços para futura contratação, de forma parcelada, de materiais de consumo e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pelo Pregão Eletrônico nº 003/2023, foi do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtivemos a seguinte classificação:

**Item: 241**

**Licitante vencedor:** G P COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 04.375.274/0001-16

**Valor global:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Itens:** 13, 24, 26, 45, 46, 48, 79, 85, 86, 91, 102, 103, 114, 119, 123, 136, 138, 152, 155, 157, 166, 175, 191, 201, 208, 235, 236, 237, 257, 258, 259, 279 e 285.

**Licitante vencedor:** IDALIA DE OLIVEIRA DIAS LTDA, CNPJ Nº 07.774.465/0001-49

**Valor global:** R\$ 144.073,90 (cento e quarenta e quatro mil e setenta e três reais e noventa centavos).

**Itens:** 2, 21, 44, 156, 158 e 159.

**Licitante vencedor:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 20.008.831/0001-17

**Valor global:** R\$ 17.225,75 (dezessete mil e duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

**Itens:** 3, 4, 5, 10, 11, 15, 16, 20, 23, 25, 49, 51, 61, 71, 76, 77, 78, 81, 88, 89, 92, 93, 94, 101, 104, 108, 115, 120, 121, 129, 130, 139, 140,

143, 145, 154, 165, 177, 179, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 192, 202, 220, 239, 242, 245, 251, 253, 254, 255, 256, 260, 261, 262, 271, 272, 283, 284 e 288.

**Licitante vencedor:** H. B. DOS SANTOS COUTO, CNPJ Nº COMERCIO 21.131.675/0001-40

**Valor global:** R\$270.989,50 (duzentos e setenta mil e novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

**Item: 135**

**Licitante vencedor:** IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS LTDA, CNPJ Nº 21.589.394/0001-35

**Valor global:** R\$6.000,00 (seis mil reais)

**Itens:** 1, 7, 72, 82, 83, 105, 133, 137, 160, 171, 172, 173, 174, 176, 181, 209, 252, 263, 264 e 266.

**Licitante vencedor:** KELSON OLIVEIRA COSTA URUCUI LTDA, CNPJ Nº 21.590.630/0001-33

**Valor global:** R\$ 81.635,80 (oitenta e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

**Itens:** 12, 14, 37, 52, 73, 74, 75, 80, 109, 110, 161, 164, 228, 238, 267, 268 e 269.

**Licitante vencedor:** COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICIO LTDA, CNPJ Nº 22.906.038/0001-60

**Valor global:** R\$ 36.379,40 (trinta e seis mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

**Itens:** 59, 64, 65, 68, 106, 107, 113, 149, 211, 218, 219, 230, 231 e 276.

**Licitante vencedor:** STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 25.070.251/0001-73

**Valor global:** R\$ 29.517,10 (vinte e nove mil e quinhentos e dezessete reais e dez centavos).

**Itens:** 6, 8, 17, 18, 19, 28, 30, 31, 32, 39, 40, 41, 42, 43, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 66, 67, 69, 70, 84, 96, 97, 98, 99, 111, 112, 116, 117, 118, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 144, 146, 147, 148, 150, 151, 153, 162, 163, 167, 168, 169, 170, 180, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 204, 205, 206, 207, 210, 213, 214, 215, 216, 217, 221, 223, 224, 226, 229, 232, 234, 240, 243, 244, 246, 247, 248, 273, 274, 275, 277, 278, 282, 286, 287, 289, 290, 291, 292 e 293.

**Licitante vencedor:** FREITAS PAPELARIA LTDA, CNPJ Nº 32.342.375/0001-26

**Valor global:** R\$160.752,50 (cento e sessenta mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).